

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Do Sr. Deputado Alencar Santana Braga – PT/SP e outros)

Requer ao plenário desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a inclusão de convidados na Audiência Pública, aprovada através do Requerimento nº 119/2019 para debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 108/2019 que dispõe sobre a natureza jurídica dos conselhos profissionais.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais da Câmara dos Deputados, a inclusão de convidados na Audiência Pública, aprovada através do Requerimento nº 119/2019, para debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 108/2019 que dispõe sobre a natureza jurídica dos conselhos profissionais.

Nesse sentido, solicitamos que sejam incluídos os seguintes convidados para debater o tema:

1. Luiz Henrique Mandetta – Ministro da Saúde
2. Onyx Dornelles Lorenzoni – Ministro da Casa Civil
3. Abraham Weintraub – Ministro da Educação
4. Sergio Moro – Ministro da Justiça

JUSTIFICAÇÃO

Os conselhos profissionais são instituições que exercem tarefa cidadã de grande relevância para o bom funcionamento do Estado brasileiro, assegurando interesses coletivos fundamentais quanto à prestação de serviços profissionais qualificados.

Essas entidades surgiram com o propósito de garantir a regulamentação e a fiscalização do exercício profissional, estabelecendo critérios de segurança e controle nos diversos tipos de serviços especializados que necessitam de formação e habilitação para atuação no mercado. Exercem assim atividades típicas do Estado, apresentam por isso natureza jurídica de direito público e detém autonomia administrativa e financeira para desempenhar suas funções.

A Proposta de Emenda a Constituição nº 108 de 2019, da forma como foi apresentada pelo governo federal, desobriga a inscrição dos profissionais nos respectivos conselhos, inviabilizando na prática a autonomia dessas entidades. Além disso, propõe ainda alteração na natureza jurídica dos conselhos, de pública para privada, eliminando conseqüentemente o poder de fiscalização dos Conselhos.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 108/2019 reza, no caput, os seguintes termos:

“Art. 174-A. A lei não estabelecerá limites ao exercício de atividades profissional ou obrigação de inscrição em conselho profissional sem que a ausência de regulação caracterize risco de dano concreto à vida, à saúde, à segurança ou à ordem social. (NR)”

Após as exposições realizadas na primeira audiência pública, realizada no dia 05/11/2019, e em decorrência dessa proposta que altera sensivelmente o papel dos conselhos profissionais no país, que envolve a formação dos profissionais submetidos a tais entidades, a legalidade da propositura frente aos princípios constitucionais vigentes e o financiamento desses órgãos de classe, é fundamental que respectivamente os Ministros de Estado da Educação, da Justiça e da Economia venham a esta Casa de Leis esclarecerem os detalhes e as conseqüências da Proposta de Emenda à Constituição apresentada pelo Executivo, em nova audiência pública a ser designada.

Mudanças e aprimoramento na legislação podem e devem ocorrer sempre ao passo que a sociedade evolui. No entanto a proposta como foi apresentada traz demasiada desconfiança, pois a desregulamentação das atuais atribuições dos conselhos profissionais trará prejuízos sociais e econômicos ao país, além de lançar a insegurança e a desordem no exercício

profissional, desprestigiando todo avanço tecnológico e científico acumulado ao longo de décadas pela sociedade brasileira.

Desta forma, consideramos necessária à realização de audiência pública na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados com o intuito de promover o devido debate a respeito dessa questão e contribuir com os encaminhamentos cabíveis aos trabalhos do Congresso Nacional.

Brasília (DF), de outubro de 2019.

ALENCAR SANTANA BRAGA

Deputado Federal – PT/SP